



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Classificação: 018

**PROCESSO NUP  
64149.008895/2024-12**

**ASSUNTO:** Documento de Formalização de Demanda - Contratação de Serviço de Correios

**INTERESSADO:** Sr.Ordenador de Despesa; Sr.Fiscal Administrativo ; Sr Encarregado do Setor de Material

**Órgão de Origem:** 2º Batalhão de Polícia do Exército

**Data da Criação:** 04/12/2024

**Localização Atual do Processo:** SALC

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 28-Almox/CCSv/2º BPE (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 20-Almox/CCSv/2º BPE
- 3- Despacho Nº 34-Almox/CCSv/2º BPE
- 4- Despacho Nº 35-Almox/CCSv/2º BPE
- 5- BI INEX CORREIOS.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64149.008895/2024-12
- 7- ETP\_160484-000157-2024.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64149.008895/2024-12
- 9- Faturas Correios.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64149.008895/2024-12
- 11- MR\_160484-000089-2024\_ assinado\_ assinado.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64149.008895/2024-12
- 13- TR\_160484-000097-2024\_ assinado.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64149.008895/2024-12
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64149.008895/2024-12
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64149.008895/2024-12
- 17- Anexo\_56643455\_ICC.pdf
- 18- Cartao\_56643530\_cartao.pdf
- 19- Contrato\_Multiplo\_\_\_OP\_14133\_Inex\_56433544.html
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64149.008895/2024-12
- 21- Contrato\_Multiplo\_\_\_OP\_14133\_Inex\_56433544.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64149.008895/2024-12

### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Termo de Abertura Nº 28-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 4 de dezembro de 2024.

**Assunto:** Termo de Abertura - DFD do Serviço do Correio.

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constatare do Documento de Formalização da Demanda (DFD)Nº20 /2024

**DALLAS RYCHARD DOS SANTOS ESPINDULA - 3º Sgt**  
Adjunto do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Dallas Rychard dos Santos Espindula**, em 04/12/2024, às 09:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: L2aH-uN2+-IDb6-sAip**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Documento de Formalização de Demanda Nº 20-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 29 de novembro de 2024.

**Assunto:** Documento de Formalização de Demanda - Contratação de Serviço de Correio

INFORMAÇÕES DA UNIDADE			
Unidade Requisitante: 2º Batalhão de Polícia do Exército			
<b>Seção Requisitante:</b> Almoxarifado	<b>Data:</b> 26/11/2024		
<b>Responsável pela Demanda:</b> Pedro Tomasia e Silva	<b>Posto/Grad:</b> 1º Tenente		
<b>E-Mail:</b> almoxarifado@2bpe.eb.mil.br	<b>Tel. Fixo:</b> (11) 3273-2786		
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
PCA			
<b>Id pca PNCP</b>	00394452000103-0-000433/2025	<b>Classe/Grupo</b>	681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO
<b>Data de publicação PNCP</b>	16/10/2024	<b>Identificador Contratação</b>	160484-46/2025
<b>Id do item no PCA</b>	43	<b>Valor Estimado</b>	R\$ 2.412,00
OBJETO			
MATERIAL DE CONSUMO ( )		MATERIAL PERMANENTE ( )	
SERVIÇO CONTINUADO (X)		SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )	

SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )			OBRA ( )		
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b> Contratação de serviço postal e de correio.					
<b>Necessidade da contratação:</b> A presente contratação de serviços de correios tem como objetivo atender ao Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO/2º BPE Nr 2 - APERFEIÇOAR A LOGÍSTICA, GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PATRIMONIAIS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS). Conforme estabelecido no <b>Plano de Gestão</b> desta <b>OMPE</b> . Dessa forma, os serviços de correios serão essenciais para assegurar a comunicação eficiente e o adequado transporte de documentos e materiais, contribuindo para o bom funcionamento das atividades logísticas e operacionais da organização.					
<b>Resultados Pretendidos:</b> A <b>contratação dos serviços de correios</b> é essencial para garantir a <b>eficiência no transporte de encomendas e documentos</b> , uma necessidade prioritária para o bom andamento das atividades logísticas da Organização Militar de Planejamento e Execução (OMPE). O <b>serviço de transporte de encomendas por correio</b> desempenha um papel crucial ao assegurar o <b>envio e recebimento pontual de materiais e correspondências</b> entre unidades e outros órgãos, garantindo a <b>comunicação contínua e eficaz</b> . Essa contratação está alinhada ao <b>aperfeiçoamento da logística, gestão e aplicação dos recursos</b> , conforme o <b>Plano de Gestão</b> da OMPE. Ao assegurar que o transporte de encomendas seja realizado de forma eficiente, a OMPE pode garantir a continuidade das operações, a entrega de materiais críticos e a agilidade no tráfego de informações e documentos essenciais para o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico.					
<b>Estimativa das quantidades:</b> Estimativa.					
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição Detalhada	Unid.	Qntd	Valor Total
1	4286	SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	SV	Não se aplica	R\$ 2.412,00
Serão adotadas as medidas relativas ao devido processo legal para seleção da contratação em conformidade com a legislação pertinente.					

**PEDRO TOMASIA E SILVA - 1º Ten**

Chefe do Almojarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Pedro Tomasia e Silva**, em 29/11/2024, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Jy61-jB5K-bEMa-5rq2**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 34-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 4 de dezembro de 2024.

**Assunto:** Despacho do Fiscal Administrativo.

1. Concordo com a demanda apresentada pelo 1º Ten Tomasia, **Encarregado do Setor de Material**.
2. Encaminho o processo para a ciência e aprovação do Ordenador de Despesas desta Organização Militar.

**FELIPE BORGES SOARES - Cap**  
Fiscal Administrativo/Requisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Felipe Borges Soares**, em 04/12/2024, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: pbT0-H2CZ-AlpX-jrUd**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 35-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 4 de dezembro de 2024.

**Assunto:** Despacho do OD autorizando a contratação do serviço de Correios.

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo 1º Ten Tomasia, **Encarregado do setor de Material** e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

**BRUNO COSTA TODESCHI - Maj**  
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Bruno Costa Todeschi**, em 04/12/2024, às 12:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: WHNL-BGUw-QtD+-IZ5V**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Quartel em Osasco-SP, 5 de dezembro de 2024  
(quinta-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 230/2024**

**Para conhecimento do Batalhão e devida execução, publico o seguinte:**

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **a. COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Publicação**

Designado para compor comissão de licitação, conforme fundamentado no Artigo 8º, Inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para Contratação de Serviço de Correios, no processo NUP 64149.008895/2024-12.

**1º Ten THIAGO SILVA DO AMARAL**

(Equipe de Apoio)

**2º Sgt ALEF DIAS DA SILVA**

(Responsável pela Contratação Direta)

**2º Sgt ELTON CESAR VILAR DA COSTA DE CASTRO**

(Equipe de Apoio)

**2º Sgt LUCAS OLIVEIRA MACHADO**

(Equipe de Apoio)

Em consequência, o Fiscal Administrativo, Encarregado do Setor de Material e o Chefe do Suporte Documental tomem ciência e as demais providências.

(Nota nº 29920, de 05 DEZ 24, do Ch SALC)

### **b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação**

Designado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para Contratação de Serviço de Correios, conforme determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64149.008895/2024-12.

**S Ten RODRIGO CANTELLE**

Chefe da Equipe

2º Sgt **TÉRCIO SANTOS MARQUES**

Integrante Administrativo

3º Sgt **LUIZ HENRIQUE ANSELMO ROCHA**

Integrante Área Técnica

3º Sgt **RAFAEL ROSA DUARTE**

Integrante Administrativo

Em consequência:

1- a Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;

2 - caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

3 - a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 16 DEZ 24;

4 - assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e

5 - o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes

(Nota nº 29918, de 05 DEZ 24, do Ch SALC)

**BRUNO COSTA TODESCHI - Maj**  
Rsp Cmdo 2º BPE



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64149.008895/2024-12

Em 06/12/2024 às 10:13, faço anexar ao presente processo 64149.008895/2024-12, o(s) documento(s): BI INEX CORREIOS.pdf.

Thiago Silva Amaral - 1º Ten  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

# Estudo Técnico Preliminar 157/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64149.008895/2024-12

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação dos serviços postais é essencial para a manutenção da operacionalidade do **2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE)**, uma unidade das Forças Armadas que desempenha funções fundamentais para a segurança pública e defesa nacional. O Batalhão depende da remessa e do recebimento contínuo de documentos, correspondências e materiais, muitos dos quais são de caráter urgente e sigiloso, para a execução de suas atividades diárias. A inexistência de um serviço postal eficiente e seguro comprometeria diretamente a capacidade da unidade em cumprir suas obrigações legais e operacionais, afetando sua eficiência no atendimento à sociedade e à segurança do Estado.

2.2. Além disso, a natureza das atividades do **2º BPE** exige a comunicação constante com outros órgãos e entidades, tanto civis quanto militares. A ausência de um sistema de correios adequado poderia resultar em atrasos, extravios ou falhas na comunicação entre as diversas partes envolvidas, o que prejudicaria a eficácia de ações operacionais críticas, como a execução de planos de segurança, a recepção de documentos oficiais e a troca de informações sensíveis relacionadas à defesa nacional. Portanto, a contratação de um serviço postal adequado é fundamental para garantir a integridade e a celeridade dos processos administrativos e operacionais do Batalhão.

2.3. A **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** é a única instituição autorizada e capacitada a prestar esses serviços em todo o território nacional, o que torna inviável a competição por meio de uma licitação tradicional. A inexigibilidade de licitação, portanto, é a solução legalmente adequada, considerando a exclusividade do serviço prestado pelos Correios. Esta contratação visa atender ao interesse público, uma vez que assegura a continuidade das funções do **2º BPE**, promovendo a eficácia e a segurança nas suas atividades essenciais, com pleno cumprimento das normas legais e constitucionais que regem a atuação das Forças Armadas no Brasil.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Planejamento e Demanda	Rafael Rosa Duarte
Centro de Planejamento e Demanda	Tércio Santos Marques
Centro de Planejamento e Demanda	Rodrigo Cantelle

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos técnicos para a contratação dos serviços postais devem assegurar a entrega eficiente e segura de correspondências, documentos e materiais, atendendo às necessidades específicas do **2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE)**. A empresa contratada deverá garantir a cobertura nacional, com prazos de entrega definidos, conforme os tipos de correspondência e a urgência dos materiais a serem transportados. A solução deve ser capaz de atender à diversidade de volumes e formatos das remessas, incluindo itens com caráter sigiloso e que demandam maior segurança no processo de transporte e entrega. Além disso, é necessário que a empresa ofereça rastreamento completo das remessas, permitindo à unidade acompanhar em tempo real o status dos envios, desde a coleta até a entrega final.

4.2. Os requisitos funcionais exigem que o serviço prestado seja compatível com as necessidades operacionais do Batalhão, garantindo a entrega e o recebimento de documentos dentro dos prazos estabelecidos e com segurança, considerando as especificidades da comunicação militar. A empresa deverá ter experiência comprovada na prestação de serviços postais para

órgãos públicos, especialmente no âmbito militar e de segurança, garantindo o cumprimento das normas legais que regem a gestão de correspondências oficiais. A solução escolhida deve ainda oferecer flexibilidade no atendimento de demandas esporádicas, como o envio de volumes maiores de materiais ou documentos com exigências de urgência, sem comprometer a qualidade ou a segurança do serviço prestado.

4.3. Em termos de sustentabilidade, a contratação deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso de materiais recicláveis e a busca pela redução de emissões de carbono no transporte. A empresa contratada deverá adotar medidas que promovam a eficiência energética e a redução de desperdícios, alinhando-se às normas ambientais aplicáveis. No que tange à qualidade e desempenho, os serviços devem atender aos padrões exigidos pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e pela **Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)**, garantindo que as remessas sejam entregues com segurança, pontualidade e sem danos. A solução deverá, portanto, garantir um alto padrão de qualidade, cumprindo os prazos acordados, atendendo às normas de segurança e oferecendo a rastreabilidade das entregas de maneira eficaz.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise de mercado para a contratação de serviços postais revela que, no Brasil, o serviço é predominantemente realizado pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, que detém o monopólio dos serviços postais em todo o território nacional, conforme a **Lei nº 6.538/1978**. A ECT é a única empresa capaz de oferecer a cobertura necessária para atender a demanda do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE), garantindo a entrega de correspondências com a segurança e confidencialidade exigidas, especialmente para documentos oficiais e sensíveis. Não há alternativas viáveis com a mesma capilaridade e infraestrutura oferecidas pelos Correios.

5.2. Embora existam empresas privadas que operam no transporte de encomendas e correspondências, elas não possuem a abrangência nacional nem a infraestrutura necessária para atender às necessidades do 2º BPE, em termos de rastreamento de correspondências, pontualidade e segurança. Essas empresas, geralmente focadas no transporte de pacotes, não têm a capacidade de garantir o sigilo e a regularidade exigidos por uma instituição pública militar. Internacionalmente, muitos países adotam soluções semelhantes, com empresas estatais ou públicas controlando os serviços postais, o que reforça a confiabilidade desse modelo.

5.3. Portanto, a solução mais adequada e viável para a contratação dos serviços postais é a **prestação dos serviços pelos Correios**, que, além de atender a todos os requisitos legais e operacionais, também garante a eficiência e a segurança necessárias à operacionalidade do 2º BPE. A ECT é a única empresa no Brasil que pode fornecer esses serviços de maneira eficaz e em conformidade com as necessidades da administração pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta para a contratação dos serviços postais para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) consiste na utilização dos serviços prestados pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, que atuará como fornecedora exclusiva para o envio, recebimento e rastreamento de correspondências oficiais e administrativas. A solução envolve a entrega pontual e segura de documentos, incluindo aqueles de caráter confidencial, com a garantia de sigilo e integridade de todo o processo. A ECT utilizará sua rede de logística integrada, com infraestrutura de transporte, distribuição e rastreamento de correspondências em todo o território nacional, adaptando-se às especificidades do 2º BPE, com ênfase na segurança, pontualidade e cumprimento de prazos rigorosos.

6.2. O fornecimento do serviço será realizado de forma contínua, com o acompanhamento do desempenho dos Correios por meio de relatórios periódicos, que garantirão a transparência nas entregas e eventuais ocorrências. A ECT deverá garantir a integridade das correspondências, incluindo a utilização de sistemas de rastreamento em tempo real, e atender às necessidades específicas do Batalhão quanto à urgência, sigilo e documentação de recebimento. Em relação à assistência técnica e manutenção, como os Correios não demandam suporte técnico específico em suas operações, o serviço será garantido pela rede de atendimento ao cliente da empresa, com suporte adequado para resolver eventuais falhas operacionais ou divergências no rastreamento ou entrega de correspondências.

6.3. Tecnicamente, os Correios utilizarão sua plataforma de rastreamento e sistemas de gestão de entregas para monitorar as correspondências enviadas e recebidas pelo 2º BPE. Funcionalmente, o serviço envolve desde a coleta e triagem das correspondências até a entrega nas unidades indicadas, com garantias de prazo e conformidade com os requisitos de segurança. O

sistema de rastreamento será acessível, permitindo que o Batalhão monitore o status das correspondências em tempo real, enquanto a logística de transporte garantirá a entrega dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as exigências do 2º BPE quanto à urgência e confidencialidade dos documentos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.860,77**, (um mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). Conforme consta no Anexo I deste ETP.

7.2. A tabela abaixo sintetiza os últimos 12 meses do serviço:

Mês	Ano	Valor
Outubro	2023	145,86
Novembro	2023	105,90
Fevereiro	2024	71,42
Março	2024	16,81
Abril	2024	230,90
Maiο	2024	351,50
Junho	2024	115,37
Julho	2024	85,10
Agosto	2024	272,07
Setembro	2024	190,42
Outubro	2024	195,47
Novembro	2024	79,95

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.860,77

8.1. Custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.860,77**, (um mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços postais não será parcelada, pois a natureza do serviço exige a centralização e a uniformidade no fornecimento. O **não parcelamento** permite a contratação de um único fornecedor, a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, que já detém a infraestrutura necessária para garantir a entrega segura e eficiente de correspondências em todo o território nacional. Ao consolidar todas as entregas em um único fornecedor, é possível otimizar a gestão contratual, reduzir custos operacionais com processos administrativos e logísticos, e minimizar os riscos de atrasos, que poderiam ocorrer caso a solução fosse parcelada entre diferentes prestadores de serviço. A centralização também assegura a uniformidade nas condições de prestação dos serviços, atendendo a todas as exigências de segurança, confidencialidade e pontualidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação dos serviços postais pelos Correios não exige outras contratações diretamente interdependentes, mas algumas soluções correlatas podem ser necessárias. Uma contratação de segurança ou logística interna pode ser necessária para garantir o manuseio adequado das correspondências, especialmente as sigilosas. Além disso, a aquisição de sistemas internos de

rastreamento ou gestão de documentos pode ser útil para o controle mais eficaz das entregas e monitoramento das correspondências. Por fim, serviços de armazenamento ou digitalização de documentos podem ser necessários para o arquivamento e gestão das correspondências recebidas, complementando a eficiência do processo.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com o Plano de Contratação Anual 2024/2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação dos serviços postais pelos Correios, espera-se alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos no 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE). A centralização do serviço em um único fornecedor reduzirá custos operacionais com a gestão de múltiplos contratos e fornecedores, simplificando o processo de contratação e evitando sobrecarga administrativa. A utilização da infraestrutura dos Correios, com seu sistema de rastreamento e entrega nacional, proporcionará maior eficiência na logística, evitando atrasos e erros de entrega que poderiam gerar custos adicionais com retrabalho e reenvios.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da celebração do contrato com os Correios, algumas providências deverão ser tomadas para garantir a execução eficiente e conforme os requisitos estabelecidos. Primeiramente, será necessário garantir que as instalações do 2º Batalhão de Polícia do Exército estejam adequadas para o recebimento e despacho das correspondências, com áreas específicas para triagem e armazenamento de documentos de forma segura e organizada. Caso necessário, serão feitas adaptações no ambiente físico para atender à demanda logística do serviço postal.

13.2. Além disso, será fundamental a capacitação dos colaboradores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir o correto acompanhamento do serviço e a eficiência no controle das entregas e recebimentos. Essa capacitação deve incluir o uso do sistema de rastreamento de correspondências fornecido pelos Correios, bem como as práticas de segurança no manuseio de documentos confidenciais. A equipe também deverá ser treinada para a comunicação eficaz com os Correios em caso de problemas ou inconsistências nos serviços prestados.

13.3. Por fim, será realizada a verificação da documentação necessária para formalizar a contratação, como a comprovação de regularidade fiscal da ECT e a obtenção das autorizações ou licenças específicas, caso haja necessidade, para garantir que todas as obrigações legais estejam em conformidade antes da celebração do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação dos serviços postais pelos **Correios** pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível nos transportes e à geração de resíduos, como embalagens e papéis. Para mitigar esses impactos, os Correios podem adotar veículos com **menor emissão de poluentes** e otimizar as rotas de entrega para reduzir o consumo de combustível. Além disso, devem ser implementadas práticas de **reciclagem e logística reversa** para o descarte adequado de materiais recicláveis e a redução do uso de papel. Também é recomendável o **uso eficiente de energia** nas operações, buscando reduzir o impacto ambiental da execução do contrato.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **RAFAEL ROSA DUARTE**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 10:52:35.*

### **TERCIO SANTOS MARQUES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 10:52:26.*

### **RODRIGO CANTELLE**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 10:51:53.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Correios.pdf (1.56 MB)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64149.008895/2024-12

Em 09/12/2024 às 09:11, faço anexar ao presente processo 64149.008895/2024-12, o(s) documento(s): ETP\_160484-000157-2024.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST  
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda



<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 21/10/2024
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>			Número do Documento <b>3371367</b>	Nosso Número <b>212652972564600</b>
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>195,47</b>	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
<b>CONTRATO</b>		<b>DÉBITOS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	
9912620581	1. Serviços do Ciclo Atual	205,00	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	0,00	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	<b>Valor Fatura</b>	<b>205,00</b>	<b>Créd. Transferidos p/Prox.</b>	<b>0,00</b>

BASE CALC: 205,00 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,33 - COD.6228 (CSLL): R\$ 2,05 - COD.6243 (Cofins): R\$ 6,15

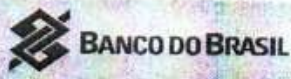
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9

00190.00009 02126.529722 56460.000179 5 98760000019547

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.</b>					Vencimento 21/10/2024
Beneficiário <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0031-29</b>					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento <b>30/09/2024</b>	Número do Documento <b>3371367</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>07/10/2024</b>	Nosso Número <b>212652972564600</b>
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>195,47</b>
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 205,00 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,33 - COD.6228 (CSL L): R\$ 2,05 - COD.6243 (Cofins): R\$ 6,15 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b> <b>RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP</b> Pagador/Avalista					CNPJ: 09.621.819/0001-40  Ficha de Compensação

Autenticação



160 484 23 NE 196  
 DARF NP 440  
 NS 1384 - 10/10/24  
 9,53 OB 510 - 28/10/24  
 DE 237 SIAFI W&B 15/10  
 (19/11)



<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****9*****	Vencimento 21/03/2024
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>			Número do Documento <b>3174324</b>	Nosso Número <b>212652972357858</b>
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>16,81</b>	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS
9912620581	1. Serviços do Ciclo Atual	5. Lançamentos de Créditos 0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	6. Restituição de Complementação Financeira 0,00
	3. Complementação Financeira	7. Descontos 0,00
	4. Lançamentos de Débitos	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior 0,00
	<b>Valor Fatura</b>	<b>Créd. Transferidos p/Prox. 0,00</b>
		17,63

BASE CALC: 17,63 ORG.PUB.FED.Ar. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,11 - COD.6228 (CSLL): R\$ ,18 - COD.6243 (Cofins): R\$ ,53

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9 | 00190.00009 02126.529722 35785.800174 1 96620000001681

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.</b>					Vencimento 21/03/2024
Beneficiário <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0031-29</b>					Agência/Código Beneficiário *****9*****
Data Documento 11/03/2024	Número do Documento 3174324	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/03/2024	Nosso Número 212652972357858
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 16,81
<b>Instruções:</b> ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 17,63 ORG.PUB.FED.Ar. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,11 - COD.6228 (CSLL) : R\$ ,18 - COD.6243 (Cofins): R\$ ,53 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>					CNPJ: 09.621.819/0001-40
RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação



DAMP  
0,82  
(DF 052)  
2214  
16 0484 22 NE 76  
NP 62  
NS 235-14/03/24  
OE 79-22/3/24  
TAPU WOB. 2213



<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento <b>21/11/2024</b>
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>			Número do Documento <b>3403346</b>	Nosso Número <b>212652972598237</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>79,95</b>	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS	
9912620581	1. Serviços do Ciclo Atual	79,80	5. Lançamentos de Créditos 0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira 0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos 0,00
	4. Lançamentos de Débitos	4,06	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior 0,00
	<b>Valor Fatura</b>	<b>83,86</b>	<b>Créd. Transferidos p/Prox. 0,00</b>

BASE CALC: 83,86 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,55 - COD.6228 (CSLL): R\$ ,84 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,52

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9

00190.00009 02126.529722 59823.700170 2 99070000007995

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.</b>						Vencimento <b>21/11/2024</b>
Beneficiário <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0031-29</b>						Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento <b>31/10/2024</b>	Número do Documento <b>3403346</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Acéite <b>N</b>	Data Processamento <b>06/11/2024</b>	Nosso Número <b>212652972598237</b>	
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>79,95</b>	
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 83,86 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,55 - COD.6228 (CSLL) : R\$ ,84 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,52 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.						(-) Desconto
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b> <b>RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP</b> Pagador/Avalista						CNPJ: <b>09.621.819/0001-40</b>
						Ficha de Compensação

Autenticação



DARF\*  
3,9L  
DE 236  
(19/11)

16.048423 NE 146  
NP 502  
NS 1639 - 08/11/24  
OB 578 - 13/11/24

SIAFI WEB - 13/11/24



<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento <b>21/11/2023</b>
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>			Número do Documento <b>3056653</b>	Nosso Número <b>212652972234403</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>105,90</b>	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
<b>CONTRATO</b>	<b>DÉBITOS</b>	<b>CRÉDITOS</b>		
<b>9912620581</b>	1. Serviços do Ciclo Atual	<b>116,95</b>	5. Lançamentos de Créditos	<b>0,00</b>
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	<b>0,00</b>	6. Restituição de Complementação Financeira	<b>0,00</b>
	3. Complementação Financeira	<b>0,00</b>	7. Descontos	<b>0,00</b>
	4. Lançamentos de Débitos	<b>0,00</b>	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	<b>0,00</b>
	<b>Valor Fatura</b>	<b>116,95</b>	Créd. Transferidos p/Prox.	<b>0,00</b>
BASE CALC: 116,95 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,76 - COD.6228 (CSLL): R\$ 1,17 - COD.6243 (Cofins): R\$ 3,51 - COD.6256 (IRRF): R\$ 5,61				
<b>A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.</b>				
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).				

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02126.529722 23440.300178 5 95410000010590

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.</b>					Vencimento <b>21/11/2023</b>
Beneficiário <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0031-29</b>					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento <b>13/11/2023</b>	Número do Documento <b>3056653</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>13/11/2023</b>	Nosso Número <b>212652972234403</b>
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>105,90</b>
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 116,95 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,76 - COD.6228 (CSLL) ): R\$ 1,17 - COD.6243 (Cofins): R\$ 3,51 - COD.6256 (IRRF): R\$ 5,61 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>					CNPJ: <b>09.621.819/0001-40</b>
<b>RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP</b>					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação

DARF  
11,05  
(31/11)16 0484 22 NE 76  
NP 570  
NS 1819 - 16/11/23  
OB 562 - 21/11/23  
JIANI WGR - 21/11



<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento <b>22/04/2024</b>
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>			Número do Documento <b>3201187</b>	Nosso Número <b>212652972386131</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>230,90</b>	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS
9912620581	1. Serviços do Ciclo Atual	240,25
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	1,90
	<b>Valor Fatura</b>	<b>242,15</b>
	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	7. Descontos	0,00
	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00

BASE CALC: 242,15 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,57 - COD.6228 (CSLL): R\$ 2,42 - COD.6243 (Cofins): R\$ 7,26

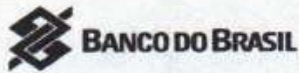
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9 | 00190.00009 02126.529722 38613.100171 3 96940000023090

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.</b>					Vencimento <b>22/04/2024</b>
Beneficiário <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0031-29</b>					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento <b>08/04/2024</b>	Número do Documento <b>3201187</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>08/04/2024</b>	Nosso Número <b>212652972386131</b>
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>230,90</b>
<b>Instruções:</b> ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 242,15 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,57 - COD.6228 (CSL L): R\$ 2,42 - COD.6243 (Cofins): R\$ 7,26 = 11,25 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b> <b>RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP</b> Pagador/Avalista					CNPJ: <b>09.621.819/0001-40</b>  Ficha de Compensação



Autenticação

DARF  
11,25  
DF74  
36/5

96  
16 0484 22 NE 457  
NP 77  
NS 355 - 11/04/24  
O III - 15/4/24  
SIAFI WEB 12/04





<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento <b>23/09/2024</b>
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>			Número do Documento <b>3350634</b>	Nosso Número <b>212652972543002</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>190,42</b>	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS
<b>9912620581</b>	<b>1. Serviços do Ciclo Atual</b>	<b>199,71</b>
	<b>2. Serviços de Ciclos Anteriores</b>	<b>0,00</b>
	<b>3. Complementação Financeira</b>	<b>0,00</b>
	<b>4. Lançamentos de Débitos</b>	<b>0,00</b>
	<b>5. Lançamentos de Créditos</b>	<b>0,00</b>
	<b>6. Restituição de Complementação Financeira</b>	<b>0,00</b>
	<b>7. Descontos</b>	<b>0,00</b>
	<b>8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Fatura</b>	<b>199,71</b>	<b>Créd. Transferidos p/Prox. 0,00</b>

BASE CALC: 199,71 ORG.PUB.FED.Art. 36, IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,30 - COD.6228 (CSLL): R\$ 2,00 - COD.6243 (Cofins): R\$ 5,99

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



**BANCO DO BRASIL**

001-9

00190.00009 02126.529722 54300.200174 3 98480000019042

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.</b>					Vencimento <b>23/09/2024</b>
Beneficiário <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0031-29</b>					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento <b>31/08/2024</b>	Número do Documento <b>3350634</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>05/09/2024</b>	Nosso Número <b>212652972543002</b>
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>190,42</b>
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 199,71 ORG.PUB.FED.Art. 36, IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,30 - COD.6228 (CSL L): R\$ 2,00 - COD.6243 (Cofins): R\$ 5,99 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b> <b>RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP</b> Pagador/Avalista					CNPJ: <b>09.621.819/0001-40</b>
					Ficha de Compensação

Autenticação



DMNF  
9,29  
DF228  
(17/10)

16 0 452 22 NE 417  
NP 392  
NS 1202 9 9 25  
OP 955 29 9 27  
JIAF WWS - 24/9



<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento <b>21/08/2024</b>
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>			Número do Documento <b>3308005</b>	Nosso Número <b>212652972498265</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>272,07</b>	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
<b>CONTRATO</b>		<b>DÉBITOS</b>		<b>CRÉDITOS</b>
<b>9912620581</b>	<b>1. Serviços do Ciclo Atual</b>	<b>285,33</b>	<b>5. Lançamentos de Créditos</b>	<b>0,00</b>
	<b>2. Serviços de Ciclos Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>6. Restituição de Complementação Financeira</b>	<b>0,00</b>
	<b>3. Complementação Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>7. Descontos</b>	<b>0,00</b>
	<b>4. Lançamentos de Débitos</b>	<b>0,00</b>	<b>8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior</b>	<b>0,00</b>
	<b>Valor Fatura</b>	<b>285,33</b>	<b>Créd. Transferidos p/Prox.</b>	<b>0,00</b>

BASE CALC: 285,33 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,85 - COD.6228 (CSLL): R\$ 2,85 - COD.6243 (Cofins): R\$ 8,56

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, Inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02126.529722 49826.500172 3 98150000027207

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.</b>					Vencimento <b>21/08/2024</b>
Beneficiário <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0031-29</b>					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento <b>31/07/2024</b>	Número do Documento <b>3308005</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>07/08/2024</b>	Nosso Número <b>212652972498265</b>
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>272,07</b>
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 285,33 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,85 - COD.6228 (CSLL): R\$ 2,85 - COD.6243 (Cofins): R\$ 8,56 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b> <b>RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP</b> Pagador/Avalista					CNPJ: <b>09.621.819/0001-40</b>  Ficha de Compensação

Autenticação



PARF  
13,25  
DF/159  
(17/9) SIAFI WEB 16/08

0384 22 NS 417  
336  
NS 1067-12/08/24  
DF 382-20/08/24



<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento <b>21/02/2024</b>
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>			Número do Documento <b>3148632</b>	Nosso Número <b>212652972330513</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>71,42</b>	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS
<b>9912620581</b>	1. Serviços do Ciclo Atual	72,80
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	2,11
	<b>Valor Fatura</b>	<b>74,91</b>
	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	7. Descontos	0,00
	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00

BASE CALC: 74,91 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,49 - COD.6228 (CSLL): R\$ ,75 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,25

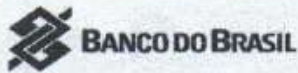
**A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.**

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9 | 00190.00009 02126.529722 33051.300177 1 96330000007142

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.</b>					Vencimento <b>21/02/2024</b>
Beneficiário <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ:34.028.316/0031-29</b>					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento <b>12/02/2024</b>	Número do Documento <b>3148632</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>12/02/2024</b>	Nosso Número <b>212652972330513</b>
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>71,42</b>
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 74,91 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,49 - COD.6228 (CSLL) R\$ ,75 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,25 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b> <b>RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP</b> Pagador/Avalista					CNPJ: <b>09.621.819/0001-40</b>
					Ficha de Compensação

Autenticação



DNRB  
 3,49  
 (213)

16/04/22 NE 76  
 NP 31  
 NS 137 - 20/02/24  
 OB 43 - 23/02/29  
 TAFI UNB - 22/2

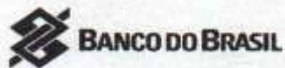


<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento <b>21/05/2024</b>	
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b>			Número do Documento <b>3227939</b>	Nosso Número <b>212652972414252</b>	
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>351,50</b>	(-) Desconto	
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado	
<b>CONTRATO</b>		<b>DÉBITOS</b>		<b>CRÉDITOS</b>	
9912620581		1. Serviços do Ciclo Atual	368,65	5. Lançamentos de Créditos	0,00
		2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
		3. Complementação Financeira	0,00		
		4. Lançamentos de Débitos	0,00	7. Descontos	0,00
				8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
Valor Fatura			368,65	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00
BASE CALC: 368,65 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 2,40 - COD.6228 (CSLL): R\$ 3,69 - COD.6243 (Cofins): R\$ 11,06					
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.					
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).					

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9

00190.00009 02126.529722 41425.200171 3 97230000035150

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.</b>					Vencimento <b>21/05/2024</b>
Beneficiário <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0031-29</b>					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento <b>30/04/2024</b>	Número do Documento <b>3227939</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>06/05/2024</b>	Nosso Número <b>212652972414252</b>
Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>351,50</b>
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 368,65 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 2,40 - COD.6228 (CSLL): R\$ 3,69 - COD.6243 (Cofins): R\$ 11,06 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Débito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO</b> <b>RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP</b> Pagador/Avalista					CNPJ: 09.621.819/0001-40  <b>Ficha de Compensação</b>

Autenticação



DRRF  
L7, L5  
DF D91  
(1216)

16 035-22 NE 417  
NP 133  
NS 483 - 09/05/24  
OD 183 - 01/5/24  
SIAFI WEB QVS



<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> CNPJ: 34.028.316/0031-29			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 21/06/2024
Pagador 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO			Número do Documento 3255338	Nosso Número 212652972443033
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 115,37	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
<b>CONTRATO</b>		<b>DÉBITOS</b>		<b>CRÉDITOS</b>
9912620581	1. Serviços do Ciclo Atual	121,00	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	0,00	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	<b>Valor Fatura</b>	<b>121,00</b>	<b>Créd. Transferidos p/Prox.</b>	<b>0,00</b>
BASE CALC: 121,00 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,79 - COD.6228 (CSLL): R\$ 1,21 - COD.6243 (Cofins): R\$ 3,63				
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.				
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).				

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9

00190.00009 02126.529722 44303.300170 1 97540000011537

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 21/06/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0031-29					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento 31/05/2024	Número do Documento 3255338	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/06/2024	Nosso Número 212652972443033
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 115,37
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA BASE CALC: 121,00 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ ,79 - COD.6228 (CSLL) ): R\$ 1,21 - COD.6243 (Cofins): R\$ 3,63 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO RUA RAUL LESSA 52 QUARTEL, OSASCO - 06236100 - SP Pagador/Avalista					CNPJ: 09.621.819/0001-40  Ficha de Compensação Autenticação



DARF  
5,63  
DE 117  
(1617)

16 0 22 NE 417  
NP 184  
NS 616 - 11/16/24  
OB 202 - 18/06/24  
TIME W3 - 18/6





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64149.008895/2024-12

Em 09/12/2024 às 09:12, faço anexar ao presente processo 64149.008895/2024-12, o(s) documento(s): Faturas Correios.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST  
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
89/2024

Responsável pela Edição  
RODRIGO CANTELLE

Data de Criação  
28/11/2024 10:59

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) especializada em prestação de serviços postais.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de volume superior ao necessário	Superestimar o quantitativo necessário à contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	1

**Impactos**

1 Gasto ineficiente do recurso público

**Ações Preventivas**

P-01 Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período total da última contratação, de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário. **Responsável:** RODRIGO CANTELLE

**Ações de Contingência**

C-01 Realizar os ajustes necessários no quantitativo do objeto, no Termo de referência da contratação, de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas. **Responsável:** RODRIGO CANTELLE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descumprimento de obrigações e deveres contratuais.	Falta de conhecimento das cláusulas e condições estabelecidas em contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	2

**Impactos**

1 Dano ao erário.

**Ações Preventivas**

P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa, com o objetivo de acompanhar a execução do contrato e realização dos serviços contratados. **Responsável:** FELIPE BORGES SOARES

**Ações de Contingência**

C-01 Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidade. **Responsável:** THIAGO SILVA DO AMARAL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não aprovação da demanda pelo Ordenador de Despesas	Não aprovação da demanda pelo Ordenador de Despesas	Planejamento	Administração	Baixo	1

**Impactos**

1 Não prosseguimento ou atraso do processo

**Ações Preventivas**

P-01 Apresentar toda a instrução do processo referente ao planejamento da contratação e despachar junto ao Ordenador de Despesas **Responsável:** THIAGO SILVA DO AMARAL

**Ações de Contingência**

C-01 Após despacho da instrução do processo, realizar as devidas alterações para que atenda as exigências para a contratação. **Responsável:** RODRIGO CANTELLE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1

**Impactos**

1 Atraso na entrega ou despacho das correspondências

**Ações Preventivas**

P-01 Monitorar as condições de execução do objeto **Responsável:** FELIPE BORGES SOARES

**Ações de Contingência**

C-01 Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa **Responsável:** THIAGO SILVA DO AMARAL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso no início da prestação dos serviços	Atraso no início da prestação dos serviços	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Paralisação dos serviços de postagens, ocasionando falta de comunicação via Correios com público externo.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento.			<b>Responsável:</b> THIAGO SILVA DO AMARAL		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			<b>Responsável:</b> FELIPE BORGES SOARES		

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

**RODRIGO CANTELLE**

Membro da comissão de contratação

**THIAGO SILVA DO AMARAL**

Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64149.008895/2024-12

Em 10/12/2024 às 08:40, faço anexar ao presente processo 64149.008895/2024-12, o(s) documento(s): MR\_160484-000089-2024\_assinado\_assinado.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST  
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda

# Termo de Referência 97/2024

## Informações Básicas

**Número do artefato UASG** 97/2024      **Editado por** 160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO RODRIGO CANTELLE      **Atualizado em** 09/12/2024 09:19 (v 1.0)

**Status**  
CONCLUIDO

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64149.008895 /2024-12

## 1. Definição do objeto

1.1 Contratação dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender a demanda deste OM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fornecimento de serviços postais, telemáticos e adicionais	4286	Mês	Indeterminado	R\$ 155,06	R\$ 1.860,77

1.2. O serviço é enquadrado como essencial e continuado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é por tempo indeterminado, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação por inexigibilidade de licitação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos objeto do presente Termo de Referência.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação estabelecida pelos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação pessoa jurídica de direito público.

4.1.5. Não haverá necessidade do Contratado realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.2 Demais informações estão pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução dos serviços será por tempo indeterminado, com início imediato após a assinatura do contrato.

5.2. A execução do contrato deverá seguir o modelo de prestação continuada de serviços e fornecimento de produtos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), de forma a garantir a plena continuidade das atividades administrativas e operacionais do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE).

#### Início da Execução

5.3. A partir da assinatura do contrato, a ECT deverá disponibilizar todos os serviços e produtos contratados, conforme detalhamento estabelecido no escopo, abrangendo:

5.3.1. Serviços de coleta, transporte, distribuição e entrega de correspondências, encomendas e demais objetos postais.

5.3.2. Disponibilização de produtos relacionados, tais como embalagens, etiquetas e selos, conforme a necessidade apresentada pelo 2º BPE.

#### Metodologia de Operação

5.4. Os serviços deverão ser executados de maneira contínua, com padrões de qualidade que assegurem o cumprimento de prazos, integridade dos objetos transportados e atendimento às necessidades do contratante.

5.5. A ECT deverá fornecer relatórios mensais de atividades, contendo dados como volume de serviços realizados, prazos cumpridos e eventuais ocorrências, possibilitando acompanhamento efetivo pela fiscalização designada pelo 2º BPE.

#### Interação com a Contratante:

5.6. O suporte técnico deverá estar disponível para sanar dúvidas e resolver demandas operacionais em tempo hábil.

5.7. Reuniões periódicas entre a contratada e a contratante serão realizadas para avaliar o desempenho e propor ajustes, quando necessário.

#### **Do pagamento**

5.8. O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mensalmente mediante a apresentação de Fatura por parte da Contratada, bem como de boleto bancário da Contratada para se seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis, a ser atestado pelo gestor do contrato.

#### **Inclusão de Produtos e Serviços Adicionais**

5.9. A contratada poderá, mediante negociação entre as partes, incluir produtos e serviços específicos que não estejam inicialmente contemplados no pacote contratado. Para isso, será necessário:

5.9.1. Registro formal da solicitação pela contratante.

5.9.2. Realização de ajuste contratual por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

#### **Local de Execução dos Serviços**

5.10. Os serviços contratados poderão ser realizados tanto nas instalações do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) quanto nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme demanda operacional.

5.11. Havendo necessidade, os serviços poderão ser prestados em Unidade Federativa diversa daquela onde está situada a contratante, garantindo flexibilidade e abrangência no atendimento às necessidades institucionais.

#### **Término da Execução**

5.12. No encerramento do contrato, a contratada deverá apresentar relatório final detalhado das atividades realizadas, acompanhado do termo de quitação das obrigações contratuais.

5.13. Eventuais pendências deverão ser tratadas dentro do prazo estabelecido no contrato, assegurando a continuidade dos serviços até que a transição ou renovação do contrato seja concluída.

5.14. Esse modelo de execução visa garantir eficiência, qualidade e o atendimento pleno das necessidades do 2º BPE durante toda a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### DO RECEBIMENTO

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da entrega do produto para o destinatário, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no que consta neste documento.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 1.860,77

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.860,77 (um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fornecimento de serviços postais, telemáticos e adicionais	4286	Mês	Indeterminado	R\$ 155,06	R\$ 1.860,77

## 10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160484;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 339000;

Plano Interno: I3DACSPCORR.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO AFONSO COSTA**

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64149.008895/2024-12

Em 10/12/2024 às 11:38, faço anexar ao presente processo 64149.008895/2024-12, o(s) documento(s): TR\_160484-000097-2024\_assinado.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST  
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64149.008895/2024-12

Em 19/03/2025 às 14:29, faço anexar ao presente processo 64149.008895/2024-12, o(s) documento(s): Sistema Eletrônico de Informações - Documento para Assinatura.html.

Alef Dias da Silva Curty - 2º Sgt  
Auxiliar da SALC

**SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SPM**

ICC/SE/SPM - 9912692864

Data de emissão 25/03/25

Assunto: CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL

Assunto II:

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912692864

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912692864
CLIENTE	2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
NOME REDUZIDO	2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
ENDEREÇO DE COBRANÇA	RUA RAUL LESSA SN ALIANCA - OSASCO / SP - 06236100
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	11 - 36865442 / THIAGO SILVA DO AMARAL
SITE	
E-MAIL	4SEC2BPE@HOTMAIL.COM.BR / LITACOES.SALC@2BPE.EB.MIL.BR / FABIO29VINI@HOTMAIL.COM / SALC2BPE@GMAIL.COM / LICITACOES.SALC@2BPE.EB.MIL.BR / 4SEC2BPE@HOTMAIL.COM.BR / SALC@2BPE.EB.MIL.BR / SALC2BPE@GMAIL.COM / FABIO29VINI@HOTMAIL.COM / LITACOES.SALC@2BPE.EB.MI

TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	11 - 36865442 / THIAGO SILVA DO AMARAL
CNPJ	09621819000140
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO DE VISITA	RUA RAUL LESSA SN - JARDIM PIRATININGA - OSASCO/SP - 06236100
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II

TIPO DE EMPRESA	PJ FEDERAL DE DIREITO PUBLICO / ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECU
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	25106082
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	22/03/25
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	20/03/2125
LIMITE DE CRÉDITO	NÃO INFORMADO
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	BRONZE
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO CORRESPONDENTE ÀQUELA DE MAIOR VALOR DENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, FIXADO NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE SERVICOS NACIONAIS, PARA CONTRATOS CONVENCIONAIS, OU TABELA DE PREÇOS ESPECIFICA PARA O SERVIÇO
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS:

**Atenciosamente**

Matrícula: 81062680

00435249 - GER DE VENDAS/GEVEN

Versão 0002

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
RCB00002702	BRONZE 1 OP
RCDEENC	COMPLEM BRONZE 1 OP
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
RC15199	RC MDP ESPECIAL FAIXA 12
RCTODOS	RCTODOS
RCCOLV	RC COLV
36790	REC NAC S AR DIG BRON T CARTAO
36277	REX AR DIG BRON TALAO CARTAO
36536	REC NAC AR DIG BRON T CARTAO
36404	REC EST AR DIG BRON TCARTAO
36668	REC EST S AR DIG BRON T CARTAO
12408	E CARTA FACIL
10618	ARMAZENAMENTO LOGICO
06157	PGTO ANTECIPADO SERV POSTAIS
62197	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
03484	LR SEDEX CTR GRAND FORMATOS
06653	SEDEX
05991	LOGISTICA REVERSA SEDEX PC
03220	SEDEX CONTRATO AG
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
03247	SEDEX REVERSO
11355	E CARTA REG INTEGRACAO
11398	E CARTA C AR DIG INTEGRACAO
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
44105	MALOTE
80160	CARTA SIMPLES CHANCELA PCTE
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
42099	COLETA PROGRAMADA
80080	CARTA REG AR ELET B1 MFD
62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
12629	V POST TABELA BASE
12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
42102	COLETA NO MESMO DIA
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
11312	E CARTA SIMPLES INTEGRACAO
10588	ARMAZENAMENTO FISICO
11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
11320	E CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
11363	E CARTA REG TRANSMISSAO
60178	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
38202	API PRECOS
38210	API PRAZOS
38229	SRO RASTRO
38237	SRO INTERATIVIDADE
86711	API BUSCA AGENCIAS
86720	API PRE POSTAGEM
86738	API BUSCA CEP
03662	SEDEX HOJE EMPRESARIAL
04090	SEDEX PC CONTRATO AG
04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
04219	SEDEX KIT ISENCAO
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
03352	SEDEX KIT
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
80292	CARTA REG AR CONV B1 MFD
80322	CARTA REG AR DIG B1 MFD
80624	CARTA RG AR DIG B1 CHANCELA
80900	CARTA RG AR ELTR B1 CHANC ETIQ
80152	CARTA SIMPLES SELO E SE PCTE
80250	CARTA RG B1 CHANC ETIQUETA
80276	CARTA REG B1 MFD
80284	CARTA RG AR CONV B1 CHAN ETIQ
11401	E CARTA C AR DIG TRANSMISSAO
03212	SEDEX CONTR GRAND FORMATO
80179	CARTA REG A VISTA MFD
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03174	SEDEX 12 REVERSO
03182	SEDEX 10 REVERSO
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG
03190	SEDEX HOJE REVERSO
12653	ENTREGA DIGITAL
10014	CARTA SIMPLES A VISTA
12246	CARTAO RESPOSTA NACIONAL CC
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
78727	SELO INSTITUCIONAL A FATURAR
78719	SELO INSTITUCIONAL A VISTA
78735	SELO INSTITUCIONAL STER
55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
78743	SELO INSTITUCIONAL STER

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
15474	MDPE DIVERGENCIA
15229	MALA DIRETA END IND NACIONAL
14729	DEVOLUCAO FISICA
15210	MALA DIRETA END IND ESTADUAL
14869	DEVOLUCAO FISICA NAO RETIRADA
15199	MALA DIRETA END IND LOCAL
34800	BC REGULARIZACAO FINAN FISCAL
06130	BC VENDA CAP TERC MANUAL PM
35467	BC NOVO CADASTRO MN
35491	BC PROTOCOLO
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA P
34924	BC SOLICITACAO DE SERVICO
34843	BC ATUALIZACAO CADASTRAL
35483	BC SOLICIT SERVICO TERCEIROS
05053	BC CAP PAGAMENTO RESGATE
34819	BC EMISSAO DE BILHETE
06360	BC VENDA CAP TERC MANUAL PU
06726	BC RECEBIMENTO DE CONTAS STER
35505	BC NOVO CADASTRO MN TERCEIROS
34797	BC CONSULTA E IMPRESSAO
05061	BC CAP PAGAMENTO PREMIO
06378	BC VENDA CAP DIGITAL PU
34827	BC EMISSAO DOC FOTO BIOMETRIA
06610	BC SOLICIT SERVICO FATURAR
06734	RECARGA EM LOTE A FATURAR
35459	BC NOVO CADASTRO
39942	ARMAZENAGEM PACKET
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
76910	SELO PERSONALIZADO STER
76902	SELO PERSON STER A FATURAR
35530	BC PROTOCOLO A FATURAR
77895	COLETA AGENDADA A FATURAR

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
6354934	2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	0079151914		Postagens em todas as agências da ECT.

0079151914

CNPJ / Código Administrativo

09621819000140

Cód. Admin.: 25106082

SUP. EST.

SE/SPM (72)

Cliente / Titular

**2 BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO**

\*\*\* AO PORTADOR \*\*\*

Unidades Credenciadas

Postagens em todas as agências da ECT.

- 1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta
- 2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência
- 3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912692864

0079151914



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)  
0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoinformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

25/03/2025



1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a

proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para [comprovanteretencao@correios.com.br](mailto:comprovanteretencao@correios.com.br).

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções

contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) (anual).

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 33.90.39

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 171460

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Afonso Costa, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 20/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 20/03/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aco](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aco), informando o código verificador **56433544** e o código CRC **F06CA15F**.



---

Referência: Processo nº 53177.008801/2025-24

Versão: Março/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64149.008895/2024-12

Em 25/03/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64149.008895/2024-12, o(s) documento(s): Anexo\_56643455\_ICC.pdf, Cartao\_56643530\_cartao.pdf, Contrato\_Multiplo\_\_\_OP\_14133\_Inex\_56433544.html.

Alef Dias da Silva Curty - 2º Sgt  
Auxiliar da SALC



3.3 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

~~6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida de cada ciclo deverá conter, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância mínima. Nos~~

casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para [comprovanteretencao@correios.com.br](mailto:comprovanteretencao@correios.com.br).

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) (anual).

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 33.90.39

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 171460

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias durante a execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Afonso Costa, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 20/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 20/03/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56433544** e o código CRC **F06CA15F**.

Referência: Processo nº 53177.008801/2025-24

Versão: Março/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64149.008895/2024-12

Em 25/03/2025 às 11:02, faço anexar ao presente processo 64149.008895/2024-12, o(s) documento(s): Contrato\_Multiplo\_\_\_OP\_14133\_Inex\_56433544.pdf.

Lucas Oliveira Machado - 2º Sgt  
Auxiliar da SALC